



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 701 = DE 16 DE JUNHO DE 1.977 =

Dispõe sobre a criação da função de Auxiliar de Lançadoria do Serviço de Água e Esgoto .

DAVID ANGELO DELFINO , Prefeito Municipal de Icém , Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER , que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica criado a função de AUXILIAR DE LANÇADORIA do serviço de Água e Esgoto, dentro do quadro variável desta Prefeitura, sob o regime jurídico da C.L.T., e com os vencimentos fixos mensais de Cr\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a função de que se trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 9.900,00 (nove mil, e novecentos cruzeiros), o qual obedecerá as seguintes classificações por categoria econômica e funcional, a saber :

Função 13-SAUDE E SANEAMENTO - Programa 76-Saneamento-Sub-programa 4480-Saneamento Geral.
Órgão 5-SAUDE E SANEAMENTO
Unid.Orç.-Divisão de Água e Esgoto

3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	Despesas de Custeio
3111.00	Pessoal Civil
3111.01	vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$ 9.900,00 .

ARTIGO 3º - As despesas referidas no artigo anterior serão cobertas com o produto de anulação parcial, em igual valor, da seguinte verba do Orçamento vigente :

Função 03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - Programa 07 - Administração - Sub-programa 0200-Supervisão e Coordenação Superior.
Órgão 2-CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid.Adm.-2.1.-Gabinete do Prefeito

3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	Despesas de Custeio
3130.00	Serviços de Terceiros
3131.00	remuneração de serviços pessoais...Cr\$ 9.900,00 .

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de julho de 1.977, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de junho de 1.977 .


David Angelo Delfino
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra .

Francisco de Oliveira Ribeiro

OFICIAL DE GABINETE